EDITAL DE LICITAÇÃO nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2026

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, **para registro de preços**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: do dia 19/01/2026, às 08 horas e 29 minutos do dia 02/02/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 horas e 30 minutos do dia 02/02/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Licitação com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais duráveis de uso médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4. e 4.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4. e 4.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e demais informações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, enviar declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 à 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1% (Um por cento)**, obedecendo o limite de casas decimais previstos, devendo ser arredondado sempre que preciso.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação., sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. **Nesta fase poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:**

9.4.1. **envio do catálogo, ficha ou folheto técnico oficial do fabricante do item ofertado, a fim de possibilitar a conferência das especificações exigidas neste edital, a ser anexado em campo específico do sistema.**

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Será verificado se o licitante declarou, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

10.9.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

10.16. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.18. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.18.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.18.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser conferida e encaminhada no sistema eletrônico, dentro do prazo concedido de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer prazo diverso do estabelecido no item 11.1 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da proposta.

11.1.2. Findo o prazo previsto no item 11.1 ou da possível e facultativa prorrogação prevista no item 11.1.1, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a desclassificação da proposta.

11.2. A proposta final será gerada através de relatório próprio do sistema eletrônico e documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação será aberto prazo para manifestação de interesse em participação do cadastro reserva e disponibilizado na plataforma eletrônica, em forma de arquivo complementar, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados através de assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br ou diretamente na plataforma de pregão eletrônico: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

17.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://silveirania.mg.gov.br/categorias/1/Licitacoes.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Silveirânia – MG, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS WALTENCIR ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais duráveis de uso médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CIENTÍFICO – UNIDADE. Dispositivo preciso para medição da espessura de pregas cutâneas, utilizado na avaliação da composição corporal e monitoramento da distribuição de gordura em ambientes clínicos, laboratoriais e de educação física. Características técnicas: Estrutura em alumínio com revestimento epóxi; Relógio comparador de alta precisão; Ponteiras fixas e cabo em nylon técnico; Sistema de eixos de baixo atrito (“low-friction”) para reduzir desgaste das peças; Dimensões aproximadas: altura 16 cm, largura 28 cm, profundidade 4,5 cm; Peso líquido aproximado: 0,265 kg; garantia mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UN	20	930,53	18.610,60
0002	Aparelho de Pressão Arterial Digital Automático de Braço. Equipamento eletrônico digital de medição de pressão arterial de braço, de uso profissional ou domiciliar, destinado à aferição de pressão arterial sistólica e diastólica de forma prática, precisa e confiável. Permite monitoramento regular da pressão arterial, contribuindo para a prevenção de complicações cardiovasculares. Características Mínimas Exigidas: Medição automática da pressão arterial sistólica e diastólica; Indicação de arritmia cardíaca; - Memória mínima de 120 aferições com data e hora; Indicador de nível de pressão através de gráfico de cores; Indicador de correta colocação da braçadeira; Conexão opcional com dispositivos móveis para registro e acompanhamento das medições; Braçadeira ajustável para circunferência do braço de 23 a 43 cm; Display digital de fácil leitura; Produto aprovado e validado conforme normas internacionais aplicáveis e regulamentações nacionais; Rotulagem obrigatória e legível contendo: nome do produto, lote, data de fabricação, informações do fabricante/importador, instruções básicas de uso e garantia mínima; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Itens Inclusos: 01 Aparelho digital de pressão arterial de braço; 01 Braçadeira ajustável para braço adulto; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento; 04 pilhas alcalinas AAA.	UN	30	161,51	4.845,30
0003	Aparelho de Pressão Arterial Hospitalar com Rodízios – Modelo Completo. Equipamento hospitalar destinado à medição precisa da pressão arterial, projetado para uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos. Estrutura móvel com rodízios que permite deslocamento fácil e	UN	5	328,81	1.644,05

	seguro entre diferentes áreas. Indicado para monitoramento de pressão arterial sistólica e diastólica, auxiliando na identificação de hipertensão, hipotensão e outras condições clínicas relevantes. - Características Mínimas Exigidas: Medição manual da pressão arterial com manômetro aneroide; Base com 5 rodízios para estabilidade e mobilidade; Haste em alumínio resistente à oxidação; Visor de fácil leitura com escala ampla; Manguito e pera em PVC de alta resistência; Braçadeira em nylon impermeável, ajustável para circunferência de braço adulto (18 a 35 cm); Tubo em espiral para longo alcance; Compartimento traseiro para armazenamento seguro do manguito e pera; Rotulagem obrigatória e legível contendo: nome do produto, lote, data de fabricação, instruções de uso, informações do fabricante/importador e garantia mínima; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Itens Inclusos: Base com rodízios e haste; Manômetro aneroide com visor de leitura clara; Manguito em PVC e pera de insuflação; Braçadeira em nylon para braço adulto; Tubo em espiral e compartimento para armazenamento; Manual de instruções; Parafusos, ruelas e chaves para montagem.				
0004	Aparelho Glicosímetro Digital – Unidade - Compatível com tiras reagentes OK BIOTECH CO. LTD. Equipamento eletrônico portátil do tipo glicosímetro digital, destinado à medição de glicose em sangue capilar, para uso profissional ou domiciliar. - Produto fornecido pronto para uso, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e registro em órgão competente. Tipo: Medidor digital de glicemia capilar (Compatível com tiras reagentes OK BIOTECH CO. LTD.); Tempo de leitura: Até 5 segundos; Visor: Digital, com numeração clara e legível; Compatibilidade: Com tiras reagentes específicas para o modelo; Armazenamento: Capacidade mínima de 100 medições, registrando data e hora; Alimentação: Bateria(s) tipo botão ou equivalente, com autonomia mínima de 1.000 testes por carga ou ciclo; Sistema de economia de energia: Desligamento automático; Itens inclusos: Mínimo de 10 tiras reagentes compatíveis, 10 lancetas descartáveis e 1 dispositivo de punção (lancetador); Acessórios: Estojo de transporte e manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Rotulagem obrigatória: Legível, contendo nome do produto, fabricante ou distribuidor, número de lote e data de fabricação.	UN	60	66,02	3.961,20
0005	Aspirador Cirúrgico com 2 Frascos – 3,25 L – Unidade. Aspirador cirúrgico destinado à sucção de sangue e secreções em ambiente hospitalar, com fluxo constante de ar, sistema de vácuo regulável e design portátil com pedestal e rodízios. - Equipamento silencioso, sem necessidade de lubrificação, com filtro bactericida de alta eficiência para segurança do operador. Especificações técnicas: Motor monofásico 1/5 HP, 1.750 rpm, bivolt	UN	8	2.521,00	20.168,00

	automático (127/220 V); consumo aproximado: 341 W; amperagem: 2,4 A (127 V) / 1,25 A (220 V); protetor térmico; pistão oscilante; sem lubrificação; Fluxo de ar: 34 L/min; vácuo máximo: 25 pol. Hg; vacuômetro de alta sensibilidade; regulador de vácuo; indicador de funcionamento por LED; Estrutura em aço e plástico, design moderno com alça de transporte; pedestal com rodízios e travas; Frascos coletores: 2 unidades, 3,25 L cada, esterilizáveis; tampa de borracha com válvula de segurança incorporada; Filtro bactericida: elimina 99,99% das bactérias; Mangueiras de silicone de 1,6 m; acessórios esterilizáveis: frascos, mangueiras e opcionalmente cânulas; acessórios não autoclaváveis: tampa com válvula, filtro bactericida e interruptor a pé opcional; Acompanha manual de instruções e folheto do serviço autorizado. Garantia: mínima de 12 meses a contar da entrega; Rotulagem com identificação, lote e data de fabricação.				
0006	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL – UNIDADE. Aspirador clínico portátil, elétrico, destinado à aspiração de secreções em procedimentos clínicos, odontológicos, cirúrgicos e veterinários. Equipado com bomba de vácuo de sucção regulável, mangueira de direcionamento da secreção e recipiente coletor com capacidade de 1,3 litros. - Apresenta dispositivo de proteção térmica automática contra superaquecimento, garantindo segurança operacional e prolongando a vida útil do equipamento. Características mínimas: Sucção ajustável de 0 a 23''Hg; Motor com protetor térmico integrado; Portátil, silencioso e de baixo consumo energético; Estrutura resistente e de fácil higienização; Uso clínico, odontológico, cirúrgico e veterinário. Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	10	738,13	7.381,30
0007	Bacia para Lavagem em Aço Inoxidável – Capacidade 2,5 Litros. Bacia confeccionada em aço inoxidável de grau hospitalar, destinada a uso em ambientes clínicos, laboratoriais e hospitalares, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização. Material: Aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso hospitalar; Acabamento: Superfície lisa e polida, sem porosidades, rebarbas ou arestas cortantes; Dimensões aproximadas: Diâmetro 30 cm, altura 6,3 cm; Capacidade volumétrica: 2,5 litros (tolerância ±5%); Estrutura: Reforçada com bordas arredondadas para maior segurança e durabilidade; Superfície: Interna e externa lisa, permitindo higienização adequada.	UN	10	153,96	1.539,60
0008	Bandeja Retangular em Aço Inoxidável – 25 x 16 x 3 cm. Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável de grau hospitalar, destinada a uso em ambientes clínicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas: 25 cm (comprimento) x 16 cm	UN	10	139,42	1.394,20

	(largura) x 3 cm (altura); Material: Aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso hospitalar; Acabamento: Polido, liso, sem rebarbas, com bordas arredondadas e sem arestas cortantes; Superfície: Interna e externa lisa, permitindo higienização adequada e compatível com esterilização em estufa ou autoclave; Estrutura: Leve e resistente, garantindo durabilidade e segurança no manuseio.				
0009	Bolsa/Mala com Carrinho – Capacidade Aproximada 45 Litros – Cor Preta – Para Transporte de Equipamentos Médicos e Fisioterápicos em Atendimentos Domiciliares. Bolsa/mala de médio porte com carrinho embutido, projetada para o transporte seguro e organizado de equipamentos médicos, fisioterápicos e materiais correlatos. Indicada para uso em atendimentos domiciliares e deslocamentos de profissionais de saúde, proporcionando praticidade, conforto e proteção aos itens transportados. - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade aproximada: 45 litros; Dimensões: altura de 29 cm, largura de 52 cm e profundidade de 30 cm (tolerância de ±5%); Material: tecido impermeável à água e líquidos, resistente a rasgos, confeccionado em rip stop, cordura ou material equivalente de alta resistência; Estrutura com carrinho retrátil em alumínio ou material metálico de resistência equivalente; Rodas de deslocamento suave, com ou sem sistema de giro 360°; Alça de mão superior, alça lateral, alça carona e alça transversal removível e ajustável, com forro para ombro; Compartimento principal com fechamento em zíper, com puxadores compatíveis com uso de cadeado; Forro interno resistente, lavável e de fácil higienização; Bolsos adicionais: 1 frontal com zíper e outros compartimentos conforme projeto do fabricante; Pezinhos de apoio na base para estabilidade durante o repouso; Cor predominante: preta.	UN	10	253,67	2.536,70
0010	Bolsa/Mala com Carrinho – Capacidade Aproximada 76 Litros – Cor Preta – Para Transporte de Equipamentos Médicos e Fisioterápicos em Atendimentos Domiciliares. Bolsa/mala com carrinho, projetada para transporte seguro, prático e organizado de equipamentos médicos, fisioterápicos e materiais correlatos, ideal para atendimentos domiciliares e deslocamentos de profissionais de saúde. Garante proteção dos itens contra impactos, umidade e condições adversas, além de facilitar a locomoção em diferentes ambientes. - Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade aproximada: 76 litros; Dimensões: altura de 35 cm, largura de 66 cm e profundidade de 33 cm (tolerância de ±5%); Material: tecido impermeável à água e líquidos, resistente a rasgos, confeccionado em rip stop, cordura ou material equivalente de alta resistência; Estrutura com carrinho retrátil em alumínio ou material metálico de resistência equivalente, com rodas de deslocamento suave; Alça de mão superior e alça transversal ajustável e removível, com forro para ombro; Compartimento	UN	10	280,03	2.800,30

	principal com fechamento em zíper, forrado internamente; Bolsos adicionais: 1 frontal e 2 laterais, todos com fechamento em zíper; Pezinhos de apoio na base para estabilidade durante o repouso; Produto dobrável para otimização de espaço; Cor predominante: preta; Rotulagem obrigatória, legível, contendo no mínimo: identificação do fabricante ou distribuidor, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0011	Bolsa para Profissional de Enfermagem com Alças de Mão e Ombro. Bolsa destinada ao uso de profissionais da saúde, especialmente da área de enfermagem, desenvolvida para proporcionar praticidade, organização e segurança no transporte de materiais utilizados na rotina de trabalho. Especificações Técnicas: Material: confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização (ex.: courino, poliéster ou equivalente); Alças: alça de mão reforçada e alça de ombro ajustável e removível, proporcionando versatilidade no transporte; Estrutura interna: compartimentos e bolsos auxiliares que permitam a organização de instrumentos e materiais de uso profissional; Fechamento: principal com zíper resistente; Forro interno: acabamento que facilite a limpeza e impeça a absorção de líquidos; Costuras: reforçadas, garantindo maior durabilidade; Dimensões aproximadas: 20 cm (altura) x 30 cm (largura frontal) x 10 cm (profundidade lateral); Cor: neutra, como branca, preta, azul-marinho ou equival	UN	10	34,27	342,70
0012	Bolsa para Resgate APH Vermelha Impermeável Retangular. Bolsa para atendimento pré-hospitalar (APH) destinada ao transporte e organização de materiais de primeiros socorros e emergência. Projetada para oferecer resistência, durabilidade e praticidade em situações de resgate e deslocamento rápido. Especificações técnicas: Formato: retangular; Material: tecido tipo Amalfi 300/900, resistente e impermeável; Capacidade: aproximadamente 3,7 litros; Dimensões aproximadas: 28 cm (A) x 53 cm (L) x 25 cm (P); Estrutura reforçada, com costura dupla e forro interno em TNT; Sistema de fechamento em zíper de alta resistência; Possui bolsos laterais e frontais para organização dos materiais; Faixas refletivas frontais para melhor visibilidade; Alças largas em nylon (50 mm) para transporte seguro e confortável; Lavável e de fácil higienização; Cor: vermelha.	UN	20	199,99	3.999,80
0013	Bolsa Térmica em Gel Reutilizável para Compressa Quente/Fria. Bolsa térmica reutilizável com gel termoacumulador, destinada à aplicação de compressas quentes ou frias em procedimentos terapêuticos, hospitalares ou domiciliares. Produto flexível, resistente e de uso seguro, projetado para auxiliar no alívio de dores musculares, abdominais, cólicas, contusões, febres e outros desconfortos. - Especificações técnicas: Tipo: Bolsa térmica em gel reutilizável; Efeito térmico: Quente e frio; Dimensões aproximadas: 15,8 cm x 23,5 cm; Composição: Gel termoacumulador atóxico, envolto por	UN	50	14,34	717,00

	material plástico flexível de alta resistência; Material externo resistente, selado termicamente para evitar vazamentos; Reutilizável e não tóxico; Pode ser resfriada em geladeira/congelador ou aquecida em micro-ondas; Cor variável conforme lote de fabricação; Produto não estéril. Condições de fornecimento: Produto novo, íntegro e livre de defeitos; Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; Rotulagem legível, contendo informações do produto, lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante.				
0014	Cabo de ECG Compatível com Equipamento Contec ECG1200G – Unidade. Cabo paciente para eletrocardiógrafo com 10 vias tipo banana, compatível com equipamento de ECG modelo Contec ECG1200G. Especificações técnicas: Conector com 10 vias (derivações) tipo banana; Compatível com eletrocardiógrafo de 12 canais; Material resistente e de fácil higienização; Conectores identificados por cores para facilitar o uso; Produto livre de látex; Cabo blindado, de alta durabilidade e condutividade; Utilizado para transmissão precisa dos sinais elétricos do paciente; Garantia mínima: 12 meses.	UN	6	1.356,23	8.137,38
0015	CABO METÁLICO PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA – ILUMINAÇÃO LED – TAMANHO MÉDIO – TIPO C (compatível com as lâminas de laringoscópio de fibra óptica da MD). Cabo metálico para laringoscópio de fibra óptica, tamanho médio, tipo C, fabricado em aço inoxidável de alta resistência e livre de rebarbas, com superfície recartilhada que proporciona melhor aderência e segurança durante o manuseio. - Possui sistema de travamento padronizado, garantindo engate preciso e seguro, compatível com as lâminas de laringoscópio de fibra óptica da MD e também com lâminas que sigam o padrão internacional de intercambialidade. Conta com iluminação por LED de baixo consumo, corpo resistente à corrosão e possibilidade de esterilização e autoclavagem. Características técnicas: Tipo: cabo metálico para laringoscópio de fibra óptica; Tamanho: médio (tipo C); Material: corpo metálico e aço inoxidável AISI 303/304; Acabamento: superfície recartilhada antideslizante; Iluminação: LED de aproximadamente 2W, de alta durabilidade; Alimentação: pilhas alcalinas ou bateria recarregável (com compartimento inferior); Compatibilidade: compatível com lâminas de laringoscópio de fibra óptica da MD e com lâminas de padrão internacional; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível contendo nome do produto, fabricante, número de registro na ANVISA, número do lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	6	343,39	2.060,34
0016	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL EM AÇO – UNIDADE. Cadeira de banho dobrável e desmontável, destinada a adultos com restrições de mobilidade, oferecendo segurança, conforto e facilidade de transporte e armazenamento. Estrutura em aço carbono com pintura	UN	10	398,24	3.982,40

	eletrostática, assento seguro e encosto flexível em poliéster. Equipamento equipado com quatro rodas giratórias com rolamentos blindados e freios manuais nas rodas traseiras, apoio de braços escamoteáveis e removíveis, além de apoio de pés. - Características mínimas: Estrutura dobrável e resistente em aço carbono com pintura eletrostática; Encosto flexível em poliéster; Assento seguro e confortável; Rodas giratórias com rolamentos blindados e freios manuais; Apoio de braços escamoteáveis e removíveis; Apoio de pés integrado; Capacidade máxima: 150 kg; Produto de fácil higienização e uso seguro. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 44 cm; Comprimento do assento: 42 cm; Altura do encosto: 35 cm; Altura do assento ao chão: 50 cm; Largura total aberta: 55 cm; Altura total: 94 cm. Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0017	CADEIRA DE BANHO FIXA EM ALUMÍNIO – UNIDADE. Cadeira de banho fixa, destinada a adultos com restrições de mobilidade, proporcionando segurança e conforto durante a higiene pessoal. Estrutura em alumínio resistente à umidade, assento acolchoado tipo soft com balde coletor removível, apoios para pés e rodízios de 5” com freios individuais para estabilidade. - Características mínimas: Estrutura em alumínio leve e resistente; Assento acolchoado com balde coletor removível; Apoio de pés integrado; Rodízios de 5” com freios independentes; Capacidade máxima: 120 kg; Produto de fácil higienização e uso seguro. Dimensões aproximadas: Altura do assento: 50,5 – 55,5 cm; Largura do assento: 42 cm; Largura externa: 54 cm; Comprimento total: 65 cm. Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	10	590,31	5.903,10
0018	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM AÇO – UNIDADE. Cadeira de rodas dobrável, destinada a adultos e idosos com restrições de mobilidade, oferecendo conforto, segurança e facilidade de transporte. Estrutura em chassi tubular de aço carbono com revestimento epóxi resistente à umidade e sistema em duplo X, permitindo compactação e armazenamento prático. Assento e encosto acolchoados, com apoios de braços ergonômicos, aro de propulsão em aço carbono, rodas maciças dianteiras e traseiras com freios bilaterais acionados por alavancas ergonômicas. - Características mínimas: Estrutura dobrável com sistema em duplo X; Pintura epóxi martelada resistente; Chassi tubular em aço carbono robusto; Estofamento acolchoado em material resistente; Apoios de braços almofadados e reguláveis; Apoio para pés rebatível com regulagem de altura; Rodas dianteiras em ABS 8" e traseiras 24" maciças; Freios bilaterais com acionamento ergonômico; Bolsão traseiro para objetos; Protetores laterais integrados; Sistema tip assist para auxílio em desníveis; Encosto removível;	UN	10	838,27	8.382,70

	Capacidade máxima: 120 kg. Dimensões aproximadas: Montada (C x L x A): 101 x 63 x 89 cm; Dobrável (C x L x A): 79 x 28 x 73 cm; Assento: 44 x 40 cm (L x P); Altura do assento ao piso: 49 cm; Altura do encosto: 39 cm; Distância interna entre braços: 45 cm; Peso: 16,3 kg. Apresentação: Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0019	Caixa Térmica com Capacidade de Aproximadamente 35 Litros e Termômetro Digital Integrado – Unidade. Item destinado ao transporte seguro de insumos que necessitam de controle de temperatura, como vacinas, medicamentos e materiais biológicos, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. Produto projetado para conservação térmica e monitoramento de temperatura durante transporte e armazenamento temporário. - Especificações Técnicas: Capacidade interna aproximada: 35 litros; Material externo: poliestireno rígido ou outro material equivalente de alta resistência mecânica e leveza; Revestimento interno: placas isolantes em EPS (poliestireno expandido ou similar), com desempenho adequado de isolamento térmico; Transporte: alça resistente acoplada à estrutura da caixa, própria para manuseio manual; Termômetro digital: com visor LCD, embutido ou acoplado, alimentação por bateria; Faixa de medição do termômetro: de pelo menos -50 °C a +110 °C; Precisão mínima do termômetro: ±1 °C; Dimensões externas aproximadas: 40 cm (altura) x 48 cm (largura) x 33 cm (profundidade); Dimensões internas aproximadas: 40 cm (altura) x 46 cm (largura) x 34 cm (profundidade); Tempo de degelo total: mínimo de 12 horas sob condições adequadas de uso.	UN	10	245,80	2.458,00
0020	Cama Hospitalar com Grade e sem Colchão. Cama hospitalar simples, destinada à acomodação de pacientes em ambientes hospitalares, clínicos ou domiciliares. Estrutura metálica reforçada, com grades laterais de segurança e leito aramado, oferecendo estabilidade e resistência durante o uso. Características técnicas mínimas: Estrutura metálica tubular com pintura eletrostática epóxi; Dimensões aproximadas: 2,04 m (C) x 0,90 m (L) x 0,60 m (A); Leito em tela ou chapa metálica perfurada; Cabeceira e peseira removíveis ou fixas, em material resistente e de fácil higienização; Acompanhar grades laterais de segurança, retráteis ou articuladas; Suporte de carga mínima: 110 kg; Possuir um movimento manual ou mecânico; Não acompanha colchão; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	10	3.349,98	33.499,80
0021	CARRO MACA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO – UNIDADE. Carro maca hospitalar com elevação, destinado a ambientes médicos, clínicas e hospitais, proporcionando conforto ao paciente e ergonomia ao profissional de saúde. Estrutura em aço carbono resistente, leito com estofado acolchoado, cabeceira regulável, grades laterais baixáveis e suporte para soro	UN	5	3.669,56	18.347,80

	em aço inox com dois ganchos. Equipado com rodízios giratórios de 4" com freios diagonais e proteção arredondada nos quatro cantos do leito. - CARRO MACA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO – UNIDADE. Carro maca hospitalar com elevação, destinado a ambientes médicos, clínicas e hospitais, proporcionando conforto ao paciente e ergonomia ao profissional de saúde. Estrutura em aço carbono resistente, leito com estofado acolchoado, cabeceira regulável, grades laterais baixáveis e suporte para soro em aço inox com dois ganchos. Equipado com rodízios giratórios de 4" com freios diagonais e proteção arredondada nos quatro cantos do leito.				
0022	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO COM SUPORTE PARA SORO – UNIDADE. Carro maca hospitalar hidráulico, destinado a hospitais e clínicas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia ao paciente e ao profissional de saúde. Estrutura em aço carbono 1020 com pintura epóxi e revestimento em aço inoxidável, leito acolchoado com espuma de poliuretano densidade D23 e cabeceira regulável em ângulo para apoio dorsal. Equipado com grades laterais em aço inox, suporte para soro, suporte para oxigênio, proteção em borracha perimetral contra impactos, acionamento hidráulico de elevação por pedal bilateral e rodízios de 8" com dois freios diagonais. - CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO COM SUPORTE PARA SORO – UNIDADE. Carro maca hospitalar hidráulico, destinado a hospitais e clínicas, proporcionando conforto, segurança e ergonomia ao paciente e ao profissional de saúde. Estrutura em aço carbono 1020 com pintura epóxi e revestimento em aço inoxidável, leito acolchoado com espuma de poliuretano densidade D23 e cabeceira regulável em ângulo para apoio dorsal. Equipado com grades laterais em aço inox, suporte para soro, suporte para oxigênio, proteção em borracha perimetral contra impactos, acionamento hidráulico de elevação por pedal bilateral e rodízios de 8" com dois freios diagonais.	UN	5	14.824,99	74.124,95
0023	CARRO PADIOLA EM AÇO INOX COM LEITO FIXO E GRADES – UNIDADE. Carro padiola hospitalar, destinado ao transporte seguro de pacientes, com estrutura em aço inox resistente à umidade e corrosão. Equipado com leito fixo em madeira com espuma de densidade D23 revestida em courvin, cabeceira regulável e grades laterais de proteção. Rodízios com dois freios diagonais para estabilidade e segurança durante o uso. - Características mínimas: Estrutura em aço inox tubular 1.1/4 x 1,20 mm; Leito fixo em madeira com espuma D23 revestida em courvin; Cabeceira regulável; Grades laterais de proteção; Rodízios com dois freios diagonais; Produto resistente, durável e seguro para transporte de pacientes. Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 1,80 x 0,60 x 0,76 m. Apresentação: Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de	UN	10	3.093,01	30.930,10

	12 meses a contar da entrega.				
0024	Carro para Administração de Medicamentos. Carro hospitalar destinado à organização e transporte de medicamentos e materiais para administração em unidades de saúde. Estrutura reforçada, com gavetas de fácil acesso, superfície superior em aço inox e rodízios que garantem mobilidade e segurança no deslocamento. - Características técnicas mínimas: Estrutura tubular metálica com pintura epóxi; Mesa superior em aço inoxidável para preparo de medicamentos; Mínimo de 4 (quatro) gavetas com sistema de trava; Rodízios giratórios, sendo pelo menos 2 (dois) com trava; Dimensões aproximadas mínimas: 0,40 m (C) x 0,55 m (L) x 1,16 m (A); Para-choques tipo bumper nos quatro cantos; Acompanha suporte para prontuário; Acabamento resistente à oxidação e de fácil higienização; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	5	2.358,01	11.790,05
0025	COLOSCÓPIO COM BRAÇO PANTOGRÁFICO – UNIDADE. Colposcópio destinado à visualização detalhada do colo uterino, equipado com cabeça óptica binocular e estativa móvel com braço pantográfico para ajuste de altura. - Características técnicas: Cabeça óptica: binocular reto, objetiva com microfocalização manual (variação aproximada de 40 mm), lentes de cristal; oculares com ajuste de dioptrias de -5D a +5D; aumentos múltiplos (aproximadamente 3x, 4x, 7x, 11x e 17x); campo de visão entre 12 e 79 mm; distância interpupilar ajustável de 55 a 75 mm; distância de trabalho aproximada de 300 mm; filtro verde. Estativa: pedestal com braço pantográfico portátil, cinco rodízios, sistema pneumático para ajuste de altura, rotação de 360°, altura da objetiva regulável entre 100 e 139 cm; base de aproximadamente 600 mm; peso aproximado 45 kg. Iluminação LED: luz fria de 5K, acoplada à cabeça óptica, intensidade de até 80.000 LUX; compatível com corrente elétrica AC 110/220 V automática. Condições gerais: Rotulagem legível contendo informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	2	29.040,00	58.080,00
0026	Comadre em Aço Inoxidável, Capacidade 3.500 ml. Recipiente destinado à coleta de dejetos de pacientes acamados, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência. Superfície lisa, livre de porosidades, rebarbas e sujidades, que permite higienização adequada e esterilização, garantindo durabilidade e segurança no uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Material: aço inoxidável; Capacidade: 3.500 ml; Comprimento interno aproximado: 40 cm; Profundidade do bojo: entre 8 e 9 cm; Estrutura resistente, com bordas arredondadas para maior segurança e conforto; Superfície lisa, não porosa, livre de imperfeições. Condições de fornecimento: Rotulagem legível, contendo: identificação do produto, lote, data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	20	303,00	6.060,00
0027	Conjunto de Eletrodos Precordiais para ECG –	KIT	6	219,37	1.316,22

	Compatível com Equipamento CONTEC ECG1200G. Conjunto de eletrodos precordiais reutilizáveis, destinados à captação de sinais elétricos cardíacos na região torácica durante exames de eletrocardiograma. Compatíveis com equipamentos de ECG, inclusive modelo CONTEC ECG1200G. - Especificações técnicas: Conjunto composto por 6 eletrodos precordiais tipo sucção; Corpo confeccionado em plástico ABS de alta resistência e eletrodos metálicos banhados a prata clorada; Sistema de fixação por ventosa, com boa aderência à pele; Conector tipo banana padrão universal, compatível com cabos de ECG; Reutilizáveis e não estéreis; Utilização conjunta com gel condutor; Fácil higienização e longa durabilidade; Uso adulto; Embalagem: 1 conjunto com 6 eletrodos precordiais tipo sucção, compatíveis com equipamentos de ECG.				
0028	Cuba Rim em Aço Inoxidável – Capacidade Aproximada 740 a 750 mL. Cuba anatômica em formato rimado, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, destinada a uso hospitalar, ambulatorial ou clínico, para acondicionamento temporário de materiais, líquidos ou resíduos durante procedimentos médicos, odontológicos ou laboratoriais. Produto autoclavável, reutilizável e durável. - Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas: 26 cm (comprimento) x 12 cm (largura) x 6 cm (altura); Capacidade volumétrica: entre 740 mL e 750 mL; Material: aço inoxidável de alta resistência, polido, liso, resistente à oxidação e corrosão; Estrutura: bordas anatômicas arredondadas, sem rebarbas, evitando acúmulo de resíduos; Autoclavável: compatível com processos de esterilização por vapor sob pressão (autoclave) sem deformação ou corrosão; Reutilizável: resistente ao uso contínuo em ambientes hospitalares; Garantia: mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente; Validade: mínima de 5 anos ou garantia permanente, conforme especificação técnica do fabricante; Rotulagem: legível, contendo nome do produto, fabricante ou distribuidor, número de lote e data de fabricação.	UN	10	68,27	682,70
0029	Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Compatível com Pás Adesivas Descartáveis TOTH | Easyshock. Equipamento médico portátil, destinado à desfibrilação externa em pacientes com parada cardiorrespiratória, compatível com pás adesivas descartáveis TOTH | Easyshock. Desenvolvido para uso em ambientes hospitalares e públicos, com recursos que permitem operação por pessoal leigo ou treinado, fornecendo instruções passo a passo por alertas visuais e sonoros, incluindo metrônomo de RCP e sensor de feedback. - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil. Compatível com pás adesivas descartáveis para adultos e pediátricos do tipo TOTH | Easyshock. Indicadores de prontidão de uso: LEDs (vermelho e verde). Indicador de bateria: barra gráfica com LEDs. Botões: liga/desliga, entrega de	UN	6	10.303,33	61.819,98

	choque, seleção de paciente pediátrico. Alto-falante: mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (≈100 batidas/min). Registro de eventos: armazenamento em cartão SD (mínimo 4GB, expansível até 8GB), registro de atendimentos e autotestes, exportável via USB. Forma de onda de desfibrilação: exponencial bifásica truncada. Seleção de energia configurável: modos adulto e pediátrico, com níveis de 1 a 200 J conforme protocolo. Tempo de carregamento: ≤4 s para 150J, ≤6 s para 200J. Bateria recarregável: íons de lítio, 14.8V, 2600 mAh, autonomia mínima de 250 choques. Temperatura de operação: -20°C a 60°C; carregamento: 0°C a 45°C. Dimensões aproximadas: A 254 mm x L 222 mm x P 76 mm. Peso: conforme especificação do fabricante. O equipamento deve conter, de forma legível o Nome do produto; Número do lote; Data de fabricação; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Informações do fabricante ou importador.				
0030	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL – DOPPLER FETAL. Equipamento portátil destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais durante a gestação, por meio da tecnologia Doppler ultrassônica. Possui design ergonômico, visor digital para exibição da frequência cardíaca fetal e transdutor removível de alta sensibilidade, permitindo leitura clara e precisa dos sinais. - Características técnicas: Tipo: detector fetal digital portátil (Doppler fetal); Tecnologia: ultrassom Doppler; Estrutura compacta, leve e portátil; Transdutor desconectável e substituível, dispensando calibração após troca; Alimentação: bateria recarregável com carregador incluso; Visor digital para exibição dos batimentos cardíacos fetais; Múltiplos modos de leitura e cálculo da frequência cardíaca fetal; Produzido com materiais resistentes e de fácil higienização; Acompanha manual de instruções e acessórios necessários ao funcionamento; Rotulagem legível contendo nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	5	1.374,50	6.872,50
0031	Eletrodo Cardioclip Color para ECG Compatível com Equipamento Contec ECG1200G – Kit com 4 Unidades. Eletrodos tipo cardioclip reutilizáveis, destinados à captação de sinais elétricos cardíacos durante exames de eletrocardiograma. Compatível com Equipamento Contec ECG1200G. - Especificações técnicas: Fabricados em plástico ABS de alta resistência, com partes metálicas em latão banhado a prata clorada; Modelo tipo garra (“jacaré”) com botão de pressão e pino tipo banana; Utilização em membros (braços e pernas); Reutilizável, não estéril; Requer uso de gel condutor; Identificação por cores: vermelho, amarelo, verde e preto; Dimensões aproximadas: 13 cm x 3 cm x 4,5 cm; Peso aproximado: 48 g o conjunto; 1 kit com 4 eletrodos cardioclip coloridos (vermelho, amarelo, verde e preto).	KIT	6	176,30	1.057,80
0032	Encosto Anatômico Triangular Pós-Cirúrgico D33. Encosto anatômico triangular indicado para uso pós-	UN	10	82,08	820,80

	cirúrgico, fisioterápico ou para apoio postural em repouso, leitura ou outras atividades. Proporciona conforto, alívio de pressão e melhora da circulação sanguínea, favorecendo a recuperação e o bem-estar do usuário. - Especificações técnicas: Formato triangular anatômico; Espuma de poliuretano D33 de alta densidade e durabilidade; Revestimento em tecido 100% poliéster; Estrutura firme com apoio estável para costas e pernas; Design ergonômico que auxilia na postura e reduz desconfortos lombares; Superfície perfilada tipo gomos massageadores; Dimensões aproximadas: 50 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm. Garantia mínima de 1 ano a contar da entrega.				
0033	Equipamento de Eletrocardiograma (Eletrocardiógrafo). Especificações Técnicas do Equipamento: Equipamento digital, compacto, portátil, de fácil manuseio e devidamente registrado na Anvisa, destinado à avaliação da atividade elétrica cardíaca por meio da captação simultânea dos 12 canais de derivações padrão (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1 a V6). - Características mínimas exigidas: - Digital, com filtros de frequência, linha de base e EMG, para garantir sinais de ECG nítidos e livres de interferências; - Tela colorida em LCD comtouchscreen, que permita a visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros ajustáveis; - Com interface gráfica intuitiva e de alta resolução,controle completo dos parâmetros do exame, incluindo sensibilidade, velocidade do papel e filtros; - Equipamento que faça a captura simultânea das 12 derivações cardíacas; - Teclado de membrana, resistente e de fácil higienização; - Com detecção automática de marca-passo; - Memória interna com capacidade para armazenar no mínimo 1000 exames, com opção de exportação via porta USB; - Conexão USB que permita a comunicação com microcomputadores; - Com funções de autoanálise e autodiagnóstico para os seguintes parâmetros: frequência cardíaca (FC), intervalo PR, duração das ondas P, QRS e T, intervalo QT e QTc, eixos P, QRS e T, amplitude de R (V5), amplitude de S (V1), e soma R(V5) + S(V1); - Impressora térmica interna de alta resolução, com impressão em papel tamanho A4 (210 mm); - Impressão configurável em 1, 3, 6 ou 12 canais por página; - Que permita a exportação de laudos em formatos PDF, JPEG e BMP; - Que emita laudos interpretativos automáticos com base no Código de Minnesota, como apoio ao diagnóstico médico; - Alimentação por rede elétrica bivolt automática; - Com bateria interna recarregável (de preferência fabricada de íons de lítio), com autonomia mínima de 10 horas; - Faixa de medição da frequência cardíaca: 15 a 300 bpm. – Deve possuir registro na ANVISA; - Recomendável que cumpra com normas internacionais, como a ISO 13485.	UN	3	8.448,52	25.345,56
0034	ESCADA HOSPITALAR EM AÇO INOX 02 DEGRAUS – UNIDADE. Escada hospitalar com dois degraus, destinada a facilitar o acesso seguro a macas e leitos	UN	15	175,81	2.637,15

	elevados. Estrutura em tubos redondos de aço inoxidável, degraus revestidos com borracha antiderrapante e pés com ponteiras de borracha para evitar deslizamento, garantindo segurança e estabilidade durante o uso. - Características mínimas: Estrutura em tubos redondos de aço inoxidável; Degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante; Pés com ponteiras de borracha antiderrapante; Produto seguro, resistente e durável; Produto de uso permanente, adequado para ambientes hospitalares. Dimensões aproximadas: Dimensões externas: 38 x 37 x 41 cm (CxLxA); Altura do 1º degrau ao piso: 22 cm; Altura do 2º degrau em relação ao 1º: 22 cm; Dimensões do piso do degrau: 36,5 x 20 cm (CxL). Apresentação: Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0035	Esfigmomanômetro Aneroide Adulto com Fechamento em Velcro – Unidade. Equipamento destinado à medição de pressão arterial em pacientes adultos, tipo aneroide, fabricado em material resistente, com manômetro de alta durabilidade e sistema de fechamento seguro. - Especificações Técnicas: Tipo: Aneroide, para uso adulto; Faixa de medição: 20 a 300 mmHg; Manômetro: Rotação de 360°, protegido por aro de borracha ou material equivalente com função anti-impacto; Estrutura: Resistente a quedas e impactos leves; Pêra: Anatômica, confeccionada em material resistente, equipada com válvula metálica de controle de ar de precisão; Braçadeira: Material antialérgico, impermeável e lavável, com sistema de fechamento por velcro ou equivalente, resistente e durável; Manguito adulto: Dimensões aproximadas de 32 cm x 7,5 cm; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Rotulagem obrigatória: Legível, contendo nome do produto, fabricante ou distribuidor e número de lote.	UN	20	124,90	2.498,00
0036	Esfigmomanômetro Aneroide Infantil com Fechamento em Velcro – Unidade. Equipamento destinado à medição de pressão arterial em pacientes pediátricos, tipo aneroide, confeccionado com materiais resistentes e livres de látex, fornecido em estojo para acondicionamento seguro, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e registro em órgão competente. - Especificações Técnicas: Tipo: Aneroide, para uso infantil; Faixa de medição: 0 a 300 mmHg; Graduação mínima: 2 mmHg, com tolerância máxima de ±3 mmHg; Manômetro: Analógico, protegido contra impactos; Braçadeira: Confeccionada em tecido resistente, lavável, com sistema de fechamento em velcro ou equivalente, adequada para circunferência de braço infantil de aproximadamente 10 a 18 cm; Dimensões aproximadas da braçadeira: 22,5 cm x 7,5 cm; Manguito: Material livre de látex, com dimensões aproximadas de 6 cm x 11 cm; Pêra insufladora: Anatômica, confeccionada em material resistente, com válvula de controle de ar de precisão; Acondicionamento: Estojo com zíper ou fechamento equivalente para armazenamento e	UN	10	124,41	1.244,10

	transporte; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Rotulagem obrigatória: Legível e permanente, contendo nome do produto, fabricante ou distribuidor e número de lote.				
0037	Esfigmomanômetro Aneroide – Tamanho Adulto Grande (Obeso) – Braçadeira com Fechamento em Velcro – Unidade. Equipamento destinado à medição de pressão arterial em pacientes adultos com circunferência de braço ampliada, tipo aneroide, confeccionado em materiais resistentes e livres de látex, fornecido em estojo apropriado para acondicionamento seguro. Produto para uso profissional, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e registro em órgão competente. - Especificações Técnicas: Tipo: Aneroide mecânico, para uso adulto grande (obeso); Faixa de medição: 0 a 300 mmHg; Graduação mínima: 2 mmHg; Precisão mínima: ±3 mmHg; Manômetro: Analógico, protegido contra impactos; Braçadeira: Confeccionada em tecido resistente (nylon ou similar), lavável, com sistema de fechamento aderente tipo velcro ou equivalente; Circunferência de braço atendida: Aproximadamente 35 cm a 51 cm; Dimensões aproximadas da braçadeira: 18 cm (largura) x 36,5 cm (comprimento); Manguito e pêra: Confeccionados em material livre de látex, com válvula metálica de ajuste preciso; Cor da braçadeira: Azul ou equivalente; Acondicionamento: Estojo para transporte e armazenamento, com fechamento em zíper ou similar; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Rotulagem obrigatória: Legível e permanente, contendo nome do produto, identificação do fabricante ou importador e número de lote.	UN	10	186,34	1.863,40
0038	Estetoscópio Adulto, Tubo em Y, Aço Inox. Equipamento destinado à ausculta médica, indicado para uso em pacientes adultos. Estrutura resistente, confeccionada com auscultador duplo em aço inoxidável, tubo em formato Y e olivas anatômicas macias para melhor conforto do usuário e vedação acústica eficiente. Características técnicas mínimas: Auscultador: duplo, em aço inoxidável polido; Diâmetro aproximado do diafragma: 44 mm; Diafragma: em epóxi/fibra de vidro, tipo sintonizável; Sino: diâmetro aproximado de 32 mm; Hastes ajustáveis em aço inox; Olivas macias em silicone, anatômicas e removíveis; Tubo único em PVC, em formato Y; Comprimento total aproximado: 78 cm; Peso aproximado: 274 g; Produto não estéril, reutilizável. Rotulagem legível, contendo: identificação do produto, lote, data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	15	84,11	1.261,65
0039	Estetoscópio Pediátrico Simples, Tubo em PVC, Peça Única. Equipamento destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e sinais vitais em pacientes pediátricos. Estrutura leve e funcional, confeccionada em tubo único de PVC flexível, com auscultador de alta sensibilidade sonora, proporcionando captação clara dos sons corporais. Características técnicas mínimas:	UN	10	361,84	3.618,40

	Indicação: uso pediátrico; Tubo: peça única em PVC flexível; Auscultador: simples, com diafragma de alta sensibilidade; Estrutura leve, anatômica e resistente; Comprimento aproximado: 75 cm; Peso aproximado: 66 g (sem embalagem); Produto não estéril, reutilizável. Rotulagem legível, contendo: identificação do produto, lote, data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.				
0040	Estojo Perfurado Autoclavável em Aço Inox – Dimensões aproximadas: 18 cm x 7 cm x 2 cm. Estojo metálico perfurado, confeccionado em aço inoxidável de grau cirúrgico, destinado ao acondicionamento, transporte e esterilização de instrumentos médicos, odontológicos e hospitalares. Produto reutilizável, compatível com processos de esterilização em autoclave a vapor sob pressão. - Especificações Técnicas Mínimas: Material: aço inoxidável de alta qualidade, resistente à oxidação e à corrosão, compatível com esterilização por vapor (autoclave); Estrutura perfurada: perfurações distribuídas na tampa e/ou base, garantindo a circulação eficiente de vapor e a esterilização adequada dos instrumentos; Sistema de fechamento: com travas ou engates seguros que assegurem a integridade do conteúdo durante o manuseio e o ciclo de esterilização; Dimensões externas aproximadas: 18 cm (comprimento) x 7 cm (largura) x 2 cm (altura); Superfície: polida, lisa, sem rebarbas ou cantos vivos, facilitando a higienização e evitando riscos ao operador; Reutilização: resistente a múltiplos ciclos de autoclavagem sem deformações ou perda de funcionalidade; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	10	80,19	801,90
0041	Exercitador e Incentivador Respiratório – Esforço Médio – Unidade. Equipamento médico destinado ao fortalecimento da musculatura respiratória e ao incentivo respiratório, indicado para pessoas sedentárias e pacientes com alterações respiratórias, como doenças pulmonares crônicas, asma ou insuficiência cardíaca. Contribui para o aumento da tolerância ao exercício, alívio da falta de ar e melhoria da qualidade de vida. - Especificações Técnicas: Tipo: Exercitador e incentivador respiratório; Nível de esforço: médio; Produto reutilizável; Componentes inclusos: 01 aparelho de incentivo respiratório; 01 mangueira com bocal; 01 manual de instruções; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote, data de fabricação e procedência. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	36,23	362,30
0042	KIT CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO D33 – UNIDADE. Cama hospitalar modelo Fowler, articulada, com capacidade máxima de carga estática de 150 kg, equipada com colchão de densidade 33. Estrutura metálica em tubos de aço redondo e pintura epóxi, com leito em chapa de aço perfurada e centro fixo. Articulação manual por duas manivelas permite ajustes nos movimentos Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas e	UN	10	4.257,34	42.573,40

	posição cardíaca. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio em diagonal. - Características mínimas: Estrutura: tubos de aço redondo e chapa de aço perfurada; Pintura epóxi resistente; Movimentos ajustáveis: Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas e cardíaco; Rodízios com freio; Capacidade máxima: 150 kg; Colchão D33 incluso; Dimensões externas aproximadas: 2,00 m x 0,92 m x 0,62 m; Dimensões do leito aproximadas: 1,90 m x 0,90 m. Apresentação: Unidade completa com colchão; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0043	Kit Cardioclip para ECG com Eletrodos Precordiais e Peras. Conjunto de eletrodos cardioclips, peras de sucção e eletrodos precordiais, destinado à aquisição de sinais elétricos do coração para exames de eletrocardiograma (ECG). Kit compatível com aparelhos de ECG padrão de mercado, garantindo alta fidelidade na captação dos sinais elétricos dos membros e do tórax do paciente. Produto reutilizável e durável. - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: kit completo com 4 eletrodos cardioclips adultos, 6 eletrodos precordiais e 6 peras de sucção. Material: plástico ABS e poliéster, eletrodos banhados em prata clorada, componentes metálicos em latão. Produto reutilizável, colorido, com alta resistência mecânica. Compatível com cabos de ECG universais padrão de mercado. Possui garra jacaré, botão de pressão e pino banana para fixação em pacientes. Conjunto destinado à colocação nos membros (braços e pernas) e região precordial do paciente. O rótulo deve conter Nome do produto; Número do lote; Data de fabricação; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KIT	6	654,23	3.925,38
0044	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 0 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 0, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento acetinado que reduz brilho e reflexos. Sistema óptico de fibra óptica para transmissão de luz de alta intensidade, codificação verde conforme ISO 7376, compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C. Esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 0; Material: aço inoxidável médico, resistente à ferrugem; Acabamento: acetinado; Iluminação: fibra óptica incorporada; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível com nome do produto, fabricante, registro ANVISA, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	UN	6	235,71	1.414,26
0045	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 1 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 1, confeccionada em aço inoxidável	UN	6	210,55	1.263,30

	resistente à corrosão, com acabamento acetinado que reduz brilho e reflexos. Sistema óptico de fibra óptica para transmissão de luz de alta intensidade, codificação verde conforme ISO 7376, compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C. Esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 1; Material: aço inoxidável médico, resistente à ferrugem; Acabamento: acetinado; Iluminação: fibra óptica incorporada; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível com nome do produto, fabricante, registro ANVISA, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses.				
0046	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 2 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 2, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento acetinado que reduz brilho e reflexos. Sistema óptico de fibra óptica para transmissão de luz de alta intensidade, codificação verde conforme ISO 7376, compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C. Esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 2; Material: aço inoxidável médico, resistente à ferrugem; Acabamento: acetinado; Iluminação: fibra óptica incorporada; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível com nome do produto, fabricante, registro ANVISA, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	UN	6	186,20	1.117,20
0047	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 3 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 3, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento acetinado que reduz brilho e reflexos. Sistema óptico de fibra óptica para transmissão de luz de alta intensidade, codificação verde conforme ISO 7376, compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C. Esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 3; Material: aço inoxidável médico, resistente à ferrugem; Acabamento: acetinado; Iluminação: fibra óptica incorporada; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível com nome do produto, fabricante, registro ANVISA, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses.	UN	6	210,55	1.263,30
0048	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 4 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 4, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência à corrosão, com acabamento acetinado	UN	6	201,04	1.206,24

	que reduz brilho e reflexos. Possui sistema óptico de fibra óptica para transmissão de luz de alta intensidade, codificação verde conforme ISO 7376, compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C. Produto esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 4; Material: Aço inoxidável de uso médico, resistente à ferrugem; Acabamento: Acetinado (redução de brilho e reflexo); Iluminação: Sistema de fibra óptica incorporado para transmissão de luz; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível contendo nome do produto, fabricante, número de registro na ANVISA, número do lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.				
0049	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 5 (compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C) – FIBRA ÓPTICA – AÇO INOXIDÁVEL. Lâmina para laringoscópio tipo Macintosh nº 5, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, à prova de ferrugem, com acabamento acetinado que reduz brilho e reflexos durante o uso clínico. Possui sistema óptico integrado para transmissão de luz de alta intensidade, com codificação verde conforme padrão ISO 7376 (fibra óptica), compatível com o Cabo em Metal MD LED 2W do Laringoscópio Fibra Óptica Médio Tipo-C, além de outros cabos de laringoscópio de fibra óptica de padrão internacional. Produto esterilizável e autoclavável. - Características técnicas: Tipo: Lâmina para laringoscópio Macintosh de fibra óptica; Tamanho: nº 5; Material: Aço inoxidável de uso médico, resistente à corrosão; Acabamento: Acetinado (reduz reflexo e brilho); Iluminação: Transmitida por sistema de fibra óptica incorporado; Esterilizável e autoclavável; Rotulagem legível contendo nome do produto, fabricante, número de registro na ANVISA, número do lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	6	151,63	909,78
0050	LANTERNA CLÍNICA LED – UNIDADE. Lanterna clínica recarregável ou alimentada por pilhas, destinada à iluminação auxiliar em exames clínicos, odontológicos ou oftalmológicos. Fabricada em liga metálica leve e resistente à oxidação, com acabamento anodizado e corpo ergonômico. Possui iluminação por diodo emissor de luz (LED) de alta eficiência e longa durabilidade, acionamento prático por botão ou clip e clip de fixação tipo bolso. - Características mínimas: Estrutura em liga metálica resistente à corrosão; Acabamento anodizado de alta resistência; Iluminação por LED de alta intensidade (mínimo 3V); Vida útil do LED mínima de 10.000 horas; Sistema de acionamento liga/desliga integrado ao corpo; Clip de fixação acoplado; Alimentação por duas pilhas alcalinas AAA (inclusas); Comprimento aproximado: 14 cm; Diâmetro aproximado: 1,2 cm; Produto leve, portátil e de fácil higienização; Garantia mínima de 12 meses a	UN	10	27,27	272,70

	contar da entrega. Unidade individual.				
0051	Lupa 4x 65 mm com Cabo Plástico – Unidade. Lupa de aumento 4x, indicada para trabalhos que requerem ampliação de imagem, com lente de vidro convexo e corpo em aço cromado. Especificações técnicas: Diâmetro da lente: 65 mm; Material do corpo: aço cromado; Cabo em plástico para melhor manuseio; Produto de uso permanente; Rotulagem legível com identificação, lote e data de fabricação; Garantia mínima: 12 meses.	UN	15	149,98	2.249,70
0052	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL – capacidade 250kg – UNIDADE. Maca hospitalar tubular com encosto de cabeça regulável, destinada a consultórios, clínicas e hospitais, oferecendo conforto e segurança ao paciente e ergonomia para o profissional. Estrutura em aço tubular resistente, assento em MDF com estofado de densidade D28 revestido em couro sintético de alta qualidade, de fácil higienização. Encosto com regulagem em 5 níveis, permitindo posicionamento adequado do tronco. - Características mínimas: Estrutura em aço tubular 1.1/4 com pintura resistente; Estofado em MDF 15 mm revestido em couro sintético (corino) de fácil limpeza; Densidade do estofado: D28; Encosto de cabeça ajustável em 5 níveis; Produto fixo, resistente e seguro; Capacidade máxima de carga estática: 250 kg; Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 180 x 60 x 80 cm; Apresentação: Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	10	2.793,43	27.934,30
0053	MACA TUBULAR FIXA COM CABECEIRA REGULÁVEL – UNIDADE. Maca tubular fixa, destinada a consultórios, clínicas e hospitais, proporcionando conforto e segurança ao paciente durante atendimentos e avaliações. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca, cabeceira regulável com ângulo máximo de 45° e estofado ortopédico de densidade D33 revestido em courvin sintético, de fácil higienização. Suporta pacientes com peso de até 140 kg, garantindo estabilidade e durabilidade. - Características mínimas: Estrutura tubular em aço carbono 1020 com pintura epóxi branca; Estofado ortopédico D33, revestido em courvin sintético; Cabeceira reclinável até 45°; Produto fixo, seguro e estável; Peso máximo suportado: 140 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 192,5 x 65 x 81 cm; Peso do produto: 22 kg; Peso embalado: 28 kg; Dimensões da embalagem: 176,5 x 78 x 14 cm. Unidade individual; Rotulagem legível com informações do produto, lote, data de fabricação e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UN	20	779,00	15.580,00
0054	Mesa Auxiliar em Aço Inoxidável – Dimensões 40 x 60 x 80 cm. Mesa auxiliar hospitalar confeccionada em estrutura tubular de aço inoxidável, com tampo e prateleira também em aço inox, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Possui acabamento	UN	20	727,65	14.553,00

	polido e bordas sem rebarbas, assegurando segurança no manuseio e adequada assepsia. Características técnicas: Dimensões aproximadas: 40 cm (largura) x 60 cm (comprimento) x 80 cm (altura); Estrutura e prateleira em aço inoxidável; Pés tubulares com ponteiras de proteção; com rodízios para melhor mobilidade (quando aplicável); Superfícies lisas e resistentes à corrosão; Peso aproximado: 5 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.				
0055	MESA GINECOLÓGICA PARA HISTEROSCOPIA COM FOCO – UNIDADE. Mesa elétrica para procedimentos ginecológicos, obstétricos e proctológicos, com movimentos automatizados e acessórios compatíveis para exame e posicionamento do paciente, incluindo suporte para histeroscopia. - Características técnicas: Estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi em pó; estofamento em courvin com revestimento plástico; capacidade de até 200 kg. Movimentos automatizados e individualizados: elevação/abaixamento total, ajuste do encosto, elevação de assento em até 24º, posição cadeira e posição maca, elevação das perneiras. Motor livre de óleo; base com quatro rodízios; bivolt automático; classificação IPX1. Dimensões aproximadas: altura do assento 65 a 98 cm; assento 53 x 60 cm; encosto 73 x 60 cm; perneiras 36 x 58 cm; largura total 81 cm; comprimento total posição maca 171 cm; comprimento da base com rodízios 123 cm; altura total posição cadeira 157 cm. Acessórios inclusos: Foco clínico LED; Par de apoios de coxa cromados; Par de apoios de calcanhar cromados; Par de apoios de braço para paciente; Encosto de cabeça anatômico com ajuste de posição; Suporte para papel toalha cromado; Gaveta coletora de líquidos em aço inox; Controle de pé; Mocho; e controle manual.	UN	3	24.552,33	73.656,99
0056	MOCHO. Assento giratório tipo mocho, indicado para uso em ambientes clínicos, laboratoriais ou administrativos, com estrutura robusta e acabamento ergonômico. - Características técnicas: Estrutura interna em aço com pintura eletrostática e revestimento externo em material plástico de alta resistência. Estofamento do assento e encosto em courvin, com preenchimento em espuma de densidade compatível ao uso profissional. Regulagem de altura por pistão a gás, acionada por alavanca localizada sob o assento. Base com cinco rodízios que proporcionam mobilidade e estabilidade. Dimensões aproximadas: Altura do assento: mínima de 42 cm e máxima de 55 cm em relação ao solo; Assento: 34 x 39 cm, espessura de 6 cm; Encosto: 37 x 40 cm, espessura de 4 cm. Condições gerais: Produto permanente, fornecido montado ou com montagem simples, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Rotulagem legível contendo informações do produto, número de lote, data de fabricação e fabricante. Apresentação: Unidade individual de mocho com regulagem de altura e base de cinco	UN	6	1.052,67	6.316,02

	rodízios.				
0057	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS – UNIDADE. Equipamento hospitalar destinado à administração de terapias por nebulização, com capacidade de atendimento simultâneo para até quatro pacientes. - Características técnicas mínimas: Compressor com pistão oscilante, isento de óleo; Alimentação bivolt automática (127/220 V), 60 Hz; Potência nominal mínima de 150 W; Pressão máxima superior a 30 PSI; Proteção térmica inferior a 150°C e fusível de ação rápida 5 A; Grau de proteção IPX0 e classe de proteção elétrica I, parte aplicada tipo B; Tempo médio de nebulização de 5 ml em até 15 minutos (variação conforme o líquido utilizado); Estrutura portátil, de baixo ruído, com alça de transporte; Sistema de nebulização contínua e eficiente; Compatível com tendas de oxigênio. Itens mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 aparelho nebulizador hospitalar com quatro saídas; 04 máscaras adultas; 04 máscaras infantis; 04 copos de nebulização com capacidade mínima de 10 ml; 04 mangueiras em PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,5 m; 01 cabo de força; Manual de instruções e relação de assistências técnicas autorizadas. Dimensões aproximadas: Altura: 30 cm; Largura: 26 cm; Profundidade: 34 cm; Peso aproximado: 5,9 kg. Condições gerais: garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	10	1.588,78	15.887,80
0058	Organizador para Vacinas em Acrílico com 28 Furos (15 mm de Diâmetro). Organizador destinado ao armazenamento e acomodação de frascos de vacinas em câmaras frias ou bancadas, garantindo melhor organização, visualização e manuseio seguro dos frascos. - Especificações técnicas mínimas: Material: acrílico cristal transparente, espessura mínima de 2 mm; Quantidade de furos: 28 unidades; Diâmetro dos furos: 15 mm; Estrutura rígida e resistente, de fácil higienização; Bordas polidas e acabamento liso, sem rebarbas; Superfície plana e estável para uso em câmaras frias, bancadas ou refrigeradores; Dimensões compatíveis com frascos de vacinas padrão. Material atóxico, inodoro e de alta durabilidade; Resistente à baixa temperatura; Embalagem adequada para transporte, evitando danos ao produto.	UN	80	52,49	4.199,20
0059	Otoscópio 2,5V com 5 Espéculos e Estojo Macio – Unidade. Otoscópio portátil destinado à visualização da cavidade auditiva externa e membrana timpânica. Equipamento de uso médico, com corpo metálico ergonômico e iluminação de alta nitidez, projetado para exames otológicos em ambientes clínicos e hospitalares. - Características técnicas mínimas: Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C (1,5V cada); Cabeça com lente de aumento acoplada e sistema de iluminação branca de alta intensidade; Reostato para controle de intensidade luminosa; Cabo metálico recartilhado, com acabamento resistente e antiderrapante; Compatível com espéculos	UN	6	519,73	3.118,38

	reutilizáveis e autoclaváveis de diferentes diâmetros; Conector para pera de insuflação (opcional); Acompanha conjunto com 5 espéculos de diferentes tamanhos (2,5 mm, 3,5 mm, 4,5 mm, 5,5 mm e 9 mm); Acompanha estojo macio para acondicionamento e transporte; Rotulagem legível contendo nome do produto, número de série, lote, data de fabricação e número de registro no órgão competente; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
0060	Oxímetro de Dedo Digital Portátil. Equipamento médico portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO_2) e da frequência cardíaca (PRbpm) em pacientes. Possui display digital de alta visibilidade para leitura clara das medições, fácil transporte e manuseio. - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: oxímetro de dedo portátil. Medições: SpO_2 e frequência cardíaca (PRbpm), incluindo curva pletismográfica. Precisão mínima: ±3% para SpO_2 e ±2% para frequência cardíaca. Tela digital de alta visibilidade (ex.: OLED). Desligamento automático para economia de energia. Alimentação: pilhas tipo AAA, com indicador de bateria fraca. Inclui acessórios: estojo, capa de silicone e manual do usuário. Produto leve, portátil e de fácil manuseio. O rótulo deve conter, de forma legível Nome do produto; Número do lote; Data de fabricação; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Informações do fabricante.	UN	30	173,23	5.196,90
0061	Oxímetro Pediátrico de Dedo Digital Portátil. Equipamento médico portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO_2) e da frequência cardíaca (PRbpm) em pacientes pediátricos. Possui display digital de alta visibilidade (ex.: OLED) e fornece curva pletismográfica, sendo de fácil transporte e manuseio. - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: oxímetro de dedo portátil para uso pediátrico. Medições: SpO_2, frequência cardíaca (PRbpm) e curva pletismográfica. Precisão mínima: ±3% para SpO_2 e ±2% para frequência cardíaca. Tela digital de alta visibilidade (ex.: OLED). Desligamento automático para economia de energia. Alimentação: pilhas tipo AAA, com indicador de bateria fraca. Produto leve, portátil e de fácil manuseio. Uso seguro para crianças. Acessórios incluídos: estojo, capa de silicone, alça de mão, pilhas AAA e manual do usuário. O rótulo deve conter, de forma legível o Nome do produto; Número do lote; Data de fabricação; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	30	248,97	7.469,10
0062	Pêra e Válvula de Insuflação/Deflação para Aparelho de Pressão (Esfigmomanômetro). Conjunto composto por pêra de insuflação e válvula de deflação, destinado ao uso exclusivo em esfigmomanômetros aneróides para medição da pressão arterial. Produto fabricado com materiais resistentes, garantindo precisão e durabilidade no controle de pressão do equipamento. - Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: pêra de insuflação com válvula de deflação integrada. Material: pêra em borracha ou	UN	50	25,74	1.287,00

	látex de alta qualidade; válvula em material resistente a desgaste. Uso exclusivo em esfigmomanômetros aneróides. Produto durável e reutilizável. Embalagem individual garantindo proteção do produto. O rótulo ou identificação do produto deve conter, de forma legível o Nome do produto; Número do lote; Data de fabricação; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
0063	Pinça Allis – 15 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico do tipo pinça Allis, indicado para preensão de tecidos e estruturas em procedimentos cirúrgicos diversos. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, com acabamento adequado para garantir durabilidade, segurança e desempenho técnico. Especificações Técnicas: Dimensão: 15 cm; Material: aço inoxidável cirúrgico; Acabamento: polido/brilhante; Cabo anatômico com anel para manuseio; Mecanismo com cremalheira para travamento; Produto reutilizável, esterilizável em autoclave; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote, data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	71,94	719,40
0064	Pinça Anatômica de Dissecção – 12 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico do tipo pinça anatômica de dissecção, sem dente, indicado para manipulação delicada de tecidos em procedimentos médicos e cirúrgicos. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão, com acabamento de qualidade que proporciona precisão, durabilidade e segurança no manuseio. - Especificações Técnicas: Dimensão: 12 cm; Material: aço inoxidável cirúrgico (AISI-420 ou equivalente); Ponta: sem dente; Produto reutilizável, passível de esterilização em autoclave; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	19,15	191,50
0065	Pinça Clínica para Algodão – 15 cm – Unidade. Instrumental odontológico tipo pinça clínica para algodão, utilizado em consultórios odontológicos para manuseio de algodão e outros materiais absorventes durante procedimentos clínicos. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, apresenta resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso seguro e eficiente. - Pinça Clínica para Algodão – 15 cm – Unidade. Instrumental odontológico tipo pinça clínica para algodão, utilizado em consultórios odontológicos para manuseio de algodão e outros materiais absorventes durante procedimentos clínicos. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, apresenta resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso seguro e eficiente.	UN	10	19,31	193,10
0066	Pinça Clínica para Algodão – Nº 17 – Unidade. Instrumental odontológico/permanente tipo pinça clínica para algodão, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, indicado para manuseio de algodão e outros materiais durante procedimentos clínicos. Produto	UN	10	26,10	261,00

	reutilizável, durável e autoclavável, atendendo aos padrões internacionais de qualidade. - Especificações Técnicas: Número: 17; Material: aço inoxidável cirúrgico (AISI-420 ou equivalente); Produto reutilizável, autoclavável. Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.				
0067	Pinça Hartmann Jacaré – 9 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico do tipo pinça Hartmann, indicado para remoção de corpos estranhos e manipulação de tecidos em procedimentos médicos, especialmente em otorrinolaringologia. Confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, apresenta durabilidade, resistência à corrosão e possibilidade de esterilização em autoclave. - Especificações Técnicas: Dimensão: 9 cm; Material: aço inoxidável cirúrgico; Produto reutilizável, autoclavável; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	209,73	2.097,30
0068	Pinça Kelly Curva – 14 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico tipo pinça Kelly curva, utilizado em procedimentos médicos para preensão e controle de vasos sanguíneos, contribuindo para a realização de hemostasia. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, apresenta acabamento de qualidade que garante durabilidade, resistência e precisão. - Especificações Técnicas: Dimensão: 14 cm; Modelo: curva; Material: aço inoxidável cirúrgico; Serrilhas em parte da superfície ativa para melhor aderência; Cabo em formato de anel, com cremalheira para travamento na pressão desejada; Produto reutilizável, esterilizável em autoclave; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	43,29	432,90
0069	Pinça Kelly Reta – 14 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico tipo pinça Kelly reta, indicado para procedimentos médicos em que seja necessário o pinçamento de vasos sanguíneos para controle de sangramento (hemostasia). Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, apresenta resistência, durabilidade e acabamento adequado para uso seguro e eficaz. - Especificações Técnicas: Dimensão: 14 cm; Modelo: reta; Material: aço inoxidável cirúrgico; Produto reutilizável, esterilizável em autoclave; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	10	39,79	397,90
0070	Porta Agulha Mayo Hegar – 14 cm – Unidade. Instrumento cirúrgico tipo porta agulha Mayo Hegar, utilizado para segurar e manipular agulhas durante procedimentos cirúrgicos, garantindo precisão, firmeza e segurança na realização de suturas. Fabricado em aço	UN	10	39,80	398,00

	inoxidável cirúrgico, oferece durabilidade, resistência à corrosão e possibilidade de esterilização em autoclave. - Especificações Técnicas: Dimensão: 14 cm; Material: aço inoxidável cirúrgico; Produto reutilizável, autoclavável; Ponta serrilhada para melhor aderência da agulha; Produto deve apresentar rotulagem legível com informações mínimas: nome do produto, número do lote e data de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.				
0071	Pote Retangular Plástico 1L. Pote retangular confeccionado em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, destinado ao armazenamento de vacinas em câmaras frias. - Especificações técnicas mínimas: Capacidade: 1 litro; Dimensões aproximadas: 18,5 x 13 x 7 cm; Material: plástico atóxico, 100% BPA Free; Estrutura rígida e lavável; Indicado para acondicionamento em câmaras frias, mantendo a integridade dos insumos armazenados. Requisitos adicionais: Produto atóxico, livre de BPA; Embalagem íntegra, que assegure a proteção do material durante transporte e armazenamento.	UN	10	25,09	250,90
0072	Pote Retangular Plástico 500ml. Pote retangular confeccionado em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA, destinado ao armazenamento de vacinas em câmaras frias. - Especificações técnicas mínimas: Capacidade: 500 ml; Dimensões aproximadas: 15 x 10 x 5,5 cm; Material: plástico atóxico, 100% BPA Free; Estrutura rígida e lavável; Indicado para acondicionamento em câmaras frias, mantendo a integridade dos insumos armazenados. Requisitos adicionais: Produto atóxico, livre de BPA; Embalagem íntegra, que assegure a proteção do material durante transporte e armazenamento.	UN	20	12,59	251,80
0073	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA 1 METRO – UNIDADE. Instrumento de medição destinado à avaliação antropométrica para mensuração de estatura, utilizado em ambientes clínicos, hospitalares, escolares ou institucionais. - Características técnicas mínimas: Fabricada em madeira de alta resistência e durabilidade; Comprimento mínimo de 1 metro; Marcação graduada padronizada em centímetros e milímetros, com alta legibilidade e precisão; Superfície lisa e acabamento uniforme, sem farpas ou rebarbas; Material leve e portátil, adequado para uso profissional e transporte seguro; fácil higienização e conservação, podendo ser limpa com pano levemente umedecido.	UN	6	117,11	702,66
0074	Seladora Manual Grau Cirúrgico 30 cm – 110V. Seladora manual para embalagens de papel grau cirúrgico, indicada para vedação de materiais utilizados em ambientes hospitalares, laboratoriais, odontológicos e clínicas em geral. Equipamento compacto, de fácil operação, com estrutura metálica resistente e acabamento com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e segurança no uso. - Especificações técnicas: Alimentação: 110V (127V AC monofásico);	UN	6	590,00	3.540,00

	Potência: 300W; Comprimento de selagem: 300 mm (30 cm); Largura da selagem: 10 mm; Dimensões aproximadas: 380 x 225 x 220 mm (C x L x A); Corpo metálico com pintura eletrostática; Sistema de aquecimento por resistência, com ajuste de temperatura; Vedação uniforme e contínua, adequada para diversos tipos de papel grau cirúrgico; Uso manual; Produto não estéril. Condições de fornecimento: com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; Rotulagem legível, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série, lote, data de fabricação e informações técnicas.				
0075	Suporte de Soro em Aço Inoxidável Tubular com 4 Rodízios, Regulagem de Altura e 4 Ganchos Superiores. Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável tubular de alta resistência, durabilidade e fácil higienização, indicado para uso hospitalar, ambulatorial, clínico ou domiciliar. - Equipamento dotado de regulagem de altura, base tubular com quatro rodízios para fácil deslocamento e quatro ganchos superiores soldados horizontalmente para sustentação de frascos ou bolsas de soro. Material: aço inoxidável tubular; Base tubular com quatro rodízios giratórios de 2” para melhor mobilidade e estabilidade; Regulagem de altura por sistema de rosca central reforçada, com faixa mínima de 180 cm e máxima de 250 cm; Quatro ganchos superiores soldados horizontalmente para fixação de frascos ou bolsas de soro; Dimensões aproximadas: altura mínima 180 cm e máxima 250 cm; largura 43 cm; comprimento 43 cm; Peso aproximado: 5,0 kg; Estrutura resistente, estável e de fácil higienização; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UN	20	197,95	3.959,00
0076	Tentacânula Sonda Acanelada em Aço Inoxidável – 15 cm. Dispositivo médico-hospitalar, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento liso e polido, não oxidável, reutilizável e esterilizável em autoclave. Apresenta formato acanelado, com comprimento de 15 cm, proporcionando maior firmeza e precisão durante o manuseio em procedimentos cirúrgicos. - Características Mínimas Exigidas: Material: aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão; Comprimento: 15 cm; Estrutura acanelada, garantindo melhor aderência e controle; Superfície lisa, polida e livre de rebarbas, garantindo segurança no uso; reutilizável e compatível com processos usuais de esterilização hospitalar; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UN	20	14,64	292,80
0077	Termo-Higrômetro Digital Interno/Externo com Sensor Remoto. Equipamento destinado ao monitoramento simultâneo de temperatura e umidade ambiente, com sensor interno e externo. Apresenta display triplo, permitindo visualização de temperatura interna e externa em °C ou °F, indicação de umidade relativa, relógio integrado no formato 12h ou 24h, e registro de valores máximos e mínimos de leitura. - Especificações técnicas mínimas: Faixa de operação da temperatura: 0 ºC a 50	UN	30	206,63	6.198,90

	ºC; Faixa de armazenamento: -20 ºC a 60 ºC; Faixa de umidade: até 95% RH; Precisão para temperatura: ± 2 ºC; Precisão para umidade: ± 10%; Comprimento do cabo do sensor externo: mínimo de 2,9 m; Alimentação: 1 (uma) pilha AAA; Dimensões aproximadas: 108 mm (A) x 58 mm (L) x 15 mm (P); Peso aproximado: 100 g. Acessórios mínimos: 01 sensor externo; 01 manual de instruções em português; 01 bateria compatível para operação inicial. Requisitos adicionais: Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega; Rotulagem obrigatória e legível, contendo: identificação do produto, número de lote, data de fabricação e informações do fabricante.				
0078	Termômetro Clínico Digital Portátil. Dispositivo eletrônico portátil, destinado à medição da temperatura corporal, de uso individual ou profissional. Possui visor digital de cristal líquido (LCD), que permite leitura clara e precisa, sinal sonoro de indicação de término da medição e função de desligamento automático para economia de energia. Acompanha bateria substituível e manual de instruções. - Características Mínimas Exigidas: Termômetro digital clínico portátil, reutilizável; Display em LCD de fácil visualização; Sinal sonoro ao término da medição; Memória para registro da última medição; Desligamento automático após inatividade; Indicador de bateria fraca no visor; Alimentação por bateria substituível; Estrutura resistente, higiênica e de fácil limpeza; Ponta com acabamento seguro, podendo ser rígida ou flexível; Rotulagem obrigatória e legível contendo: nome do produto, lote, data de fabricação, informações do fabricante e registro no órgão competente; Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UN	40	16,93	677,20
0079	Tesoura Cirúrgica Romba/Romba Reta 18,5 cm. Tesoura cirúrgica reta tipo romba/romba, utilizada em procedimentos médico-hospitalares para corte de tecidos e materiais diversos durante intervenções cirúrgicas. Instrumento de precisão, resistente à corrosão e de alta durabilidade. - Especificações técnicas: Comprimento total: 18,5 cm; Pontas: romba/romba; Formato: reta; Material: aço inoxidável AISI 420 ou AISI 410, de alta resistência e qualidade; Superfície lisa e polida, livre de rebarbas ou deformações; Acabamento resistente à oxidação e à esterilização por autoclave; Produto não estéril, esterilizável; Reutilizável; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UN	10	39,49	394,90
0080	Válvula de Medição de Pressão para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro. Válvula de medição de pressão com fluxômetro, destinada ao controle e regulagem da pressão de saída de gases medicinais em cilindros. Equipamento utilizado em sistemas de fornecimento de oxigênio, garantindo medição precisa e regulagem segura da pressão do gás para uso hospitalar. - Especificações técnicas: Material do corpo: latão cromado; Material do manômetro: aço com pintura epóxi; Conexões de entrada e saída em latão cromado, conforme normas técnicas	UN	20	491,11	9.822,20

	aplicáveis; Escala externa: 0 a 315 Kgf/cm²; Escala interna: 0 a 31,5 kPa; Pressão de entrada: até 200 Kgf/cm²; Pressão de saída regulável: 0 a 8 Kgf/cm²; Pressão de trabalho do cilindro cheio: 150 a 200 Kgf/cm²; Válvula de alívio (segurança): 6,5 ± 0,3 Kgf/cm²; Faixa de trabalho da válvula de pressão variável: 0 a 8 Kgf/cm²; Válvula de alívio adicional (segurança): 9,5 ± 0,4 Kgf/cm²; Cor: verde padronizada conforme normas da ABNT para identificação de oxigênio; Compatível com cilindros de gases medicinais normatizados; Indicador de vazão com escala graduada e visor de leitura transparente; Rotulagem legível com informações do produto, número de lote, data de fabricação; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.1. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).enor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Praça Pe. José Inácio da Silveira, nº 48/Salão, Bairro Centro, Silveirânia – MG - Secretaria de Saúde de Silveirânia/MG.

5.3.1. Caberá aos funcionários da Secretaria de Saúde conferir os itens entregues, verificando a conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

5.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.6. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a administração e cumprindo o prazo previsto em Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.7. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.8. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.10. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) restante da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a administração, caso se constate nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeçam ou reduzam a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a administração.

5.11. No ato da entrega o produto deverá ser conferido, por profissional qualificado pela administração, devendo o transportador/entregador aguardar a finalização da conferência. Se o transportador/entregador se recusar a aguardar a devida conferência, sendo detectadas quaisquer irregularidades pelo contratante, será de responsabilidade da empresa a substituição dos mesmos.

5.12. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.13. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.14. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.15. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.16. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.17. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.18. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.19. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.20. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.21. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.22. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.23. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será adotado o procedimento do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.5. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da ata de eleição da diretoria vigente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa**.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Alvará ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.23. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.24. As empresas interessadas em cadastrar proposta somente referente à itens que não exijam registro na ANVISA, ou seja, equipamentos/materiais de características comuns, deverão apresentar comprovação de isenção do referido registro, bem como, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos de qualificação técnica previstos nos itens 8.22 e 8.23.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 708.075,24 (Setecentos e oito mil e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes da seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 14 de dezembro de 2025.

Carlos Waltencir Arantes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 06/2026, Pregão Eletrônico n.º 02/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, através de registro de preços, a aquisição de equipamentos e materiais duráveis de uso médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se disponível, em forma de arquivo complementar, na plataforma do pregão eletrônico através do endereço ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compões o cadastro de reserva estão registrados em documento próprio disponível na plataforma de pregão eletrônico, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: _____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 06/2026)
(Registro de Preços)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 06/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais duráveis de uso médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº ...../2025.
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até ...../...../....., contados da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a

demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA d*e REGISTRO de PREÇOS nº ___/2025*, sendo um valor total ESTIMADO de R$_____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

6.3. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Orgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, , na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: _____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____